



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.307 /

AUTORIZA AOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de ampliação do horário de atendimento, de agilidade na realização de transações bancárias e de diminuição de custos,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam os órgãos do Poder Executivo autorizados a utilizarem de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo, junto às instituições financeiras.

ART. 2º - A movimentação financeira, para os fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.

ART. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste decreto, à assinatura de próprio punho do agente público.

ART. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com os bancos detentores das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.



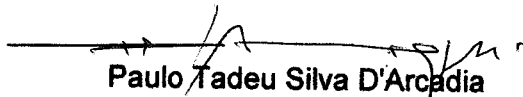
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JANEIRO DE 2003



Paulo Tadeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL



Antônio Carlos da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1849, de 28/01/03